



# Jornal O DIA SP

Galdana Participações S.A.

CNPJ nº 54.972.052/0001-59 - NIRE 3530067176-7 - em Sociedade Anônima de Capital Fechado

Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e de Transformação

**GB27 Investimentos Imobiliários e Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, sala GERE2, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 16.699.675/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n.º 35.226.836.869, neste ato representada por seus administradores Srs. **Paulo Souza Queiroz Figueiredo**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 38.547.300-X, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo ("SSP/SP"), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o n.º 38.547.300.308-00, e **Marko Jovovic**, brasileiro naturalizado, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 69.519.576-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 231.972.368-40, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000; **Cardoso de Oliveira Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Sala Cardoso, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.578.450/0001-94, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP, de o NIRE n.º 35.228.152.266, representada por seu bastante procurador, o Sr. **Sarkis Abdalla de Azevedo**, infraquecido, conforme instrumento de procuração, de 17 de abril de 2025; **Sarkis Abdalla de Azevedo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 47.039.945-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 231.007.048-35, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000; e **Vinicius Tomé Zabisky**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG n.º 47.782.645-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 376.092.282-18, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000; **Únicos sócios da Guaratuba Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 11º andar, sala Guaratuba, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 54.972.052/0001-59 e registrada perante a JUCESP sob o NIRE n.º 352.638.176/78 ("Sociedade"). E, na qualidade de sócia ingressante, **Cardoso de Oliveira Family Office Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado constituída e existente em conformidade com as Leis de Portugal, com sede em Portugal, na Cidade de Póvoa de Varzim, na Rua da Costa Beiriz, 120, Beiriz, Código Postal 4495-377, expedida no CNPJ sob o n.º 60.265.510/0001-12, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **Sarkis Abdalla de Azevedo**, acima qualificado, conforme procuração datada de 23 de abril de 2025, vêm, pelo presente instrumento, deliberar o quanto segue na forma do §3º do artigo 1.072 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"): **1. Da Retirada de Sócio e Cessão de Quotas**: **1.1. Da Retirada de Sócio e Cessão de Quotas**. Neste ato, a sócia **Cardoso de Oliveira Participações Ltda.**, acima qualificada, retirando-a da Sociedade, cede e transfere a integralidade de suas 30.000 (trinta mil) quotas de emissão da Sociedade de que é titular, livres e desembargadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições, e com tudo o que representa, à sócia ingressante **Cardoso de Oliveira Family Office Ltda.**, acima qualificada, sendo que cada quota representa o valor nominal unitário de R\$0,01 (um centavo de real), com consentimento dos demais sócios para fins do artigo 1.057 do Código Civil, bem como com expressa renúncia ao direito de preferência contratual previsto na Cláusula 7º do Contrato Social da Sociedade. A sócia retirante **Cardoso de Oliveira Participações Ltda.**, a sócia ingressante **Cardoso de Oliveira Family Office Ltda.**, e a Sociedade, outorgam-se reciprocamente, a mais ampla, plena, geral, rasa, irrevogável e imediata quitação, declarando nela ter a pagar ou receber no que concerne à presente transferência. **1.1.1. A sócia ingressante **Cardoso de Oliveira Family Office Ltda.**, efeta a compra das quotas, adquiridas neste ato da sócia retirante **Cardoso de Oliveira Participações Ltda.**, nos termos do instrumento particular de Contrato de Compra e Venda de Quotas celebrado nesta data.** **1.1.2. Para todos os efeitos, esta cessão e transferência visa formalizar a retirada da sócia **Cardoso de Oliveira Participações Ltda.**, ocorrida nesta data.** **1.2. Fica, portanto, adicionada à Sociedade, a sócia **Cardoso de Oliveira Family Office Ltda.**, para efeitos da Cláusula 5º do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação: "Cláusula 5º - O capital social, integralmente suscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$1.000,00 (mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$0,01 (um centavo de real) cada, todas com direito a um voto cada e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:** **Sócio: GB27 Investimentos Imobiliários e Participações Ltda - Quotas: 60.000 - % 60 - Valor (R\$): 60.000,00; Sócio: Cardoso de Oliveira Family Office Ltda - Quotas: 30.000 - % 30 - Valor (R\$): 30.000,00; Sócio: Sarkis Abdalla de Azevedo - Quotas: 5.000 - % 5 - Valor (R\$): 5.000,00; Sócio: Vinicius Tomé Zabisky - Quotas: 5.000 - % 5 - Valor (R\$): 5.000,00.** **3. Da Transformação da Ltda. em S.A.** **3.1. Aprovação e transformação do direito jurídico da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, de acordo com o disposto nos artigos 1.113 e seguintes do Código Civil e a Instrução DREI nº 81, de 10 de junho de 2010, emitida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração, conforme alterada ("Lei das S.A.") e a Instrução DREI nº 81, de 10 de junho de 2010, emitida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração, conforme alterada, com as seguintes características:** a) a Sociedade deverá alterar sua denominação para "Cardoso de Oliveira Participações S.A.", e, doravante, será regida pela Lei das S.A.; b) a transformação é deliberada independentemente de dissolução ou liquidação da Sociedade, sem solução de continuidade dos negócios sociais e sem alteração da personalidade jurídica da Sociedade, com o que a Sociedade manterá em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio (reguardados os direitos e obrigações exequentes sobre os ativos sociais), a escrituração fiscal e contábil, cedo e farto, o capital social permanecendo inalterado, totalmente suscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, convertendo as quotas sociais em ações ordinárias de emissão da Sociedade, sendo o capital social de R\$1.000,000,00 (mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, com o que as quotas do capital social da Sociedade são substituídas por ações na razão de 1:1, conforme Lista de Subscritores que consta no Anexo I a este instrumento, devendo o Livro de Registro de Ações Nominaativas ser lavrado de forma a refletir tais participações societárias. **3.2. Atento**, para compor a Diretoria, eleger: (i) **Sarkis Abdalla de Azevedo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 47.039.945-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 231.007.048-35, e (ii) **Vinicius Tomé Zabisky**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 47.782.645-3, expedida pela SSP/SP inscrito no CPF sob o n.º 376.092.282-18, e (iii) **Henrique Carneiro Ferreira**, brasileiro, solteiro, em união estável, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 47.242.978-7, expedida pela SSP/SP inscrito no CPF sob o n.º 399.439.348-59, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para os cargos de Diretor sem designação específica, todos com mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, conforme termos de posse que constam do Anexo I a este instrumento. **3.2.1.** Os Diretores ora eleitos tomarão posse nesta data, mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio, e declararam expressamente, nos termos da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos deela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. **4.** A única sócia estabelece que as publicações ordenadas pela Lei das Sociedades por Ações serão feitas no Jornal O Dia SP. **5.** A única sócia responde também autorizar os administradores da Sociedade a tornar todas as provisões necessárias para efelivização das deliberações aprovadas nestes instrumentos e levar a efeito a transformação do tipo societário da Sociedade. **6.** Por fim, a única sócia, decide que a Sociedade será regida pelo Estatuto Social transrito no Anexo III a este instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 01 (uma) via São Paulo, 17 de outubro de 2025. **Mesa: GB27 Investimentos Imobiliários e Participações Ltda - Sarkis Abdalla de Azevedo, Vinicius Tomé Zabisky, Sócos Ingressantes: Cardoso de Oliveira Family Office Ltda - (p. p. Sarkis Abdalla de Azevedo); Directores Eleitos: Henrique Carneiro Ferreira; Sarkis Abdalla de Azevedo; Vinicius Tomé Zabisky, Testemunhas: Marcela Sales Alves Nunes - CPF: 500.368.549-32; Stephany Campos Pedrosa da Silva - CPF: 503.663.238-90. Vista da Advogada: Letícia Cristine Tevola Bertolini - OAB/SP: 373.571, JUCESP 267.457/25-0 em 5/8/2025, Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. Anexo III - Estatuto Social - Capítulo I: Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Galdana Participações S.A. é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 1º: A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, sala Galdana, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, escritórios e outras dependências, nos países ou no exterior. Artigo 2º: A Companhia tem por objeto social: (i) a participação em sociedades, associações, fundos de investimento, como sócia, acionista ou quotista; (ii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica, especifica, Artigo 3º. É indeterminado o prazo de duração da Companhia. **Capítulo II - Do Capital:** O capital social da Companhia é de R\$1.000,00 (mil reais), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional. **Capítulo III - Da Assembleia Geral:** Artigo 6º: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, § 1º. A Assembleia Geral será presidida por acionistas que convidarão, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos. § 2º - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria absoluta de votos em branco. § 3º - As deliberações da Assembleia Geral serão validas somente se tomadas em conformidade com as disposições da Lei das S.A., conforme alterada. § 4º - Auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. **Capítulo IV - Administração:** Artigo 7º: A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, § 1º - Os membros da Diretoria da Companhia serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões desses órgãos, devendo permanecer no cargo até a eleição de novos membros. Artigo 8º: Os administradores não farão jus a qualquer tipo de remuneração, mensal ou não, a título de prêmio-labore pelo exercício da administração. Os administradores estão dispensados de prestar caução. **Capítulo V - Da Diretoria:** Artigo 9º: A diretoria será composta por diretores por dois ou mais membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos em reunião da Assembleia Geral para mandatos de até dois anos, permitida a reeleição. Artigo 10º: No caso de impedimento ocasional de um diretor, sua função será exercida por outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto. **Capítulo VI - Conselho Fiscal:** Artigo 12º: A Companhia será representada: (i) pela assinatura conjunta de quaisquer dois Diretores, ou de um Diretor e um procurador com poderes especiais que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação ou responsabilidade para a Companhia; (ii) isoladamente, por um Diretor, ou um procurador com poderes especiais, para fins de representação da Companhia em processos ou procedimentos judiciais ou administrativos, bem como perante entidades governamentais, autoridades administrativas, órgãos e repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço público, para a prática de atos em defesa dos interesses da Companhia, bem como para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondências, recibos e endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia; ou em atos que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação, ou responsabilidade para a Companhia dependêria sempre da assinatura de dois Diretores em conjunto. § 2º - A procuração de prestações de serviços, pagamentos de salários, honorários, encargos sociais, impostos e contribuições, bem como para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondências, recibos e endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, ou em atos que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação, ou responsabilidade para a Companhia dependêria sempre da assinatura de dois Diretores em conjunto. § 3º - A procuração de prestações de serviços, pagamentos de salários, honorários, encargos sociais, impostos e contribuições, bem como para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondências, recibos e endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, ou em atos que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação, ou responsabilidade para a Companhia dependêria sempre da assinatura de dois Diretores em conjunto. § 4º - A procuração de prestações de serviços, pagamentos de salários, honorários, encargos sociais, impostos e contribuições, bem como para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondências, recibos e endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, ou em atos que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação, ou responsabilidade para a Companhia dependêria sempre da assinatura de dois Diretores em conjunto. § 5º - A procuração de prestações de serviços, pagamentos de salários, honorários, encargos sociais, impostos e contribuições, bem como para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondências, recibos e endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, ou em atos que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação, ou responsabilidade para a Companhia dependêria sempre da assinatura de dois Diretores em conjunto. § 6º - A procuração de prestações de serviços, pagamentos de salários, honorários, encargos sociais, impostos e contribuições, bem como para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondências, recibos e endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, ou em atos que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação, ou responsabilidade para a Companhia dependêria sempre da assinatura de dois Diretores em conjunto. § 7º - A procuração de prestações de serviços, pagamentos de salários, honorários, encargos sociais, impostos e contribuições, bem como para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondências, recibos e endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, ou em atos que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação, ou responsabilidade para a Companhia dependêria sempre da assinatura de dois Diretores em conjunto. § 8º - A procuração de prestações de serviços, pagamentos de salários, honorários, encargos sociais, impostos e contribuições, bem como para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondências, recibos e endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, ou em atos que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação, ou responsabilidade para a Companhia dependêria sempre da assinatura de dois Diretores em conjunto. § 9º - A procuração de prestações de serviços, pagamentos de salários, honorários, encargos sociais, impostos e contribuições, bem como para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondências, recibos e endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, ou em atos que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação, ou responsabilidade para a Companhia dependêria sempre da assinatura de dois Diretores em conjunto. § 10º - A procuração de prestações de serviços, pagamentos de salários, honorários, encargos sociais, impostos e contribuições, bem como para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondências, recibos e endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, ou em atos que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação, ou responsabilidade para a Companhia dependêria sempre da assinatura de dois Diretores em conjunto. § 11º - A procuração de prestações de serviços, pagamentos de salários, honorários, encargos sociais, impostos e contribuições, bem como para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondências, recibos e endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, ou em atos que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação, ou responsabilidade para a Companhia dependêria sempre da assinatura de dois Diretores em conjunto. § 12º - A procuração de prestações de serviços, pagamentos de salários, honorários, encargos sociais, impostos e contribuições, bem como para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondências, recibos e endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, ou em atos que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação, ou responsabilidade para a Companhia dependêria sempre da assinatura de dois Diretores em conjunto. § 13º - A procuração de prestações de serviços, pagamentos de salários, honorários, encargos sociais, impostos e contribuições, bem como para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondências, recibos e endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, ou em atos que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação, ou responsabilidade para a Companhia dependêria sempre da assinatura de dois Diretores em conjunto. § 14º - A procuração de prestações de serviços, pagamentos de salários, honorários, encargos sociais, impostos e contribuições, bem como para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondências, recibos e endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, ou em atos que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação, ou responsabilidade para a Companhia dependêria sempre da assinatura de dois Diretores em conjunto. § 15º - A procuração de prestações de serviços, pagamentos de salários, honorários, encargos sociais, impostos e contribuições, bem como para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondências, recibos e endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, ou em atos que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação, ou responsabilidade para a Companhia dependêria sempre da assinatura de dois Diretores em conjunto. § 16º - A procuração de prestações de serviços, pagamentos de salários, honorários, encargos sociais, impostos e contribuições, bem como para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondências, recibos e endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, ou em atos que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação, ou responsabilidade para a Companhia dependêria sempre da assinatura de dois Diretores em conjunto. § 17º - A procuração de prestações de serviços, pagamentos de salários, honorários, encargos sociais, impostos e contribuições, bem como para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondências, recibos e endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, ou em atos que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação, ou responsabilidade para a Companhia dependêria sempre da assinatura de dois Diretores em conjunto. § 18º - A procuração de prestações de serviços, pagamentos de salários, honorários, encargos sociais, impostos e contribuições, bem como para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondências, recibos e endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, ou em atos que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação, ou responsabilidade para a Companhia dependêria sempre da assinatura de dois Diretores em conjunto. § 19º - A procuração de prestações de serviços, pagamentos de salários, honorários, encargos sociais, impostos e contribuições, bem como para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondências, recibos e endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, ou em atos que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação, ou responsabilidade para a Companhia dependêria sempre da assinatura de dois Diretores em conjunto. § 20º - A procuração de prestações de serviços, pagamentos de salários, honorários, encargos sociais, impostos e contribuições, bem como para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondências, recibos e endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, ou em atos que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação, ou responsabilidade para a Companhia dependêria sempre da assinatura de dois Diretores em conjunto. § 21º - A procuração de prestações de serviços, pagamentos de salários, honorários, encargos sociais, impostos e contribuições, bem como para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondências, recibos e endossos de cheques para depósito em contas**



LLC pela controlada direta Lemvig RJ Em 18 de setembro de 2024, a companhia constituiu a Lemvig US Holding, LLC, uma entidade com o objetivo específico de realizar pagamentos de serviços prestados no exterior. A Lemvig US Holding, LLC está devidamente registrada e em conformidade com a legislação vigente na jurisdição onde foi constituída. Até 31 de dezembro de 2024, a companhia realizou um aporte de capital no valor de R\$ 1.724. A criação da Lemvig US Holding, LLC está alinhada com a estratégia da companhia de otimizar a estrutura operacional e financeira de pagamentos internacionais, visando maior eficiência na gestão de fluxos financeiros globais. Esta nova entidade será responsável por centralizar e gerenciar os pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços estrangeiros, garantindo conformidade regulatória e mitigação de riscos cambiais. A Lemvig US Holding, LLC permitirá à companhia uma melhor gestão dos contratos internacionais, facilitando a condução das operações e proporcionando maior transparência e controle sobre as transações financeiras no exterior.

Incorporação das empresas CPA V e CPA VI pela controlada direta Lemvig RJ Em 24 de outubro de 2024, a Companhia realizou a incorporação das empresas CPA V Participações Empresariais Ltda. e CPA VI Participações Empresariais Ltda. com base em laudo de avaliação a valores contábeis que aprovou o acervo líquido da empresa, na data base de 31 de julho de 2024. A incorporação ocorreu sem aumento de capital da incorporadora, havendo apenas a absorção do acervo da empresa. A absorção dos acervos das empresas é demonstrada a seguir:

Ativo não circulante  
Imobilizado  
Intangível  
Total ativo  
Total passivo  
Total do patrimônio incorporado

CPV V CPV VI Total incorporado

2.748 8.886 11.633

K. Adiantamento para aquisição de empresas Em 2024, a controlada direta Lemvig RJ celebrou dois contratos de compra e venda de ações com dois importantes parceiros de negócios. Esses contratos prevêem a transferência de aproximadamente 150 novos sites até 2025. Como parte do acordo, a Companhia realizou o adiantamento de R\$ 100 milhões de reais. 8 Imobilizado

Consolidado

31.12.2024

Taxa média anual de Depreciação

- % Custo acumulado Líquido

Estrutura vertical  
Móveis e utensílios  
Máquinas e equipamentos  
Instalações  
Veículos  
Equipamentos de informática  
Beneficiárias em propriedade de terceiros  
Provisão para desmontagem e remoção  
Terrenos próprios  
Imobilizado em andamento (\*)

4 2.088.121 (450.009) 1.638.080

Móveis e utensílios  
Máquinas e equipamentos  
Instalações  
Veículos  
Equipamentos de informática  
Beneficiárias em propriedade de terceiros  
Provisão para desmontagem e remoção  
Terrenos próprios  
Imobilizado em andamento (\*)

10 993 (899) 94

20 189 (187) 2

30 3 (3) 0

20 1.121 (336) 785

20 3.747 (3.336) 411

10 1.924 (1.261) 663

4 114.453 (31.851) 82.602

10 32.109 - 32.109

20 122.057 - 122.057

2.364.684 (487.914) 1.876.803

31.12.2023

Taxa média anual de Depreciação

- % Custo acumulado Líquido

Estrutura vertical  
Móveis e utensílios  
Máquinas e equipamentos  
Instalações  
Veículos  
Equipamentos de informática  
Beneficiárias em propriedade de terceiros  
Provisão para desmontagem e remoção  
Terrenos próprios  
Imobilizado em andamento (\*)

4 1.829.108 (338.260) 1.491.848

Móveis e utensílios  
Máquinas e equipamentos  
Instalações  
Veículos  
Equipamentos de informática  
Beneficiárias em propriedade de terceiros  
Provisão para desmontagem e remoção  
Terrenos próprios  
Imobilizado em andamento (\*)

10 995 (899) 94

20 189 (187) 2

30 3 (3) 0

20 591 (174) 417

20 3.747 (3.001) 746

10 1.924 (1.252) 672

4 151.066 (26.100) 124.966

10 28.332 - 28.332

20 92.005 - 92.005

2.107.958 (369.811) 1.738.147

Total

(\* ) Valores aplicados em sites em construção. A movimentação do imobilizado no período findo em 31 de dezembro de 2024 é demonstrada a seguir:

Consolidado

31.12.2024

Taxa média anual de Depreciação

- % Custo acumulado Líquido

Estrutura vertical  
Móveis e utensílios  
Máquinas e equipamentos  
Instalações  
Veículos  
Equipamentos de informática  
Beneficiárias em propriedade de terceiros  
Provisão para desmontagem e remoção  
Terrenos próprios  
Imobilizado em andamento (\*)

4 1.529.554 (276.827) 1.252.727

Adições

259.728 -

Aquisição Lemvig

279.000 (4.603) 274.406

Incorporação CPA II

4.534 -

Incorporação CPA IV

24.033 -

Provisão para desmontagem

35.068 -

Depreciação

(88.380) (88.380)

Saldo em 31 de dezembro de 2023

305.405 -

Adições

1.325 -

Aquisição CPA V

3.833 -

Ajuste provisão de desmontagem

(34.911) -

Baixas

185.892 837 (18.055)

Depreciações

(118.941) (118.941)

Saldo em 31 de dezembro de 2024

2.384.717 (467.914) 1.876.803

9 Intangível A composição do intangível em 31 de dezembro de 2024 é como segue:

Consolidado

31.12.2024

Vida útil

Custo Depreciação acumulada Líquido

Direito real de superfície

27 99.575 (10.363) 89.213

Luvas contratuais

10 5.380 - 5.380

Direito de cessão de uso

10 5.705 (501) 5.204

Contratos de clientes

15 a 20 4.564.093 (895.733) 2.610.502

Softwares

5 1.469 (657) 812

Marcas e Patentes

24 -

Ago - aquisições

15 10.000 (2.778) 7.222

Projetos de engenharia

36 700.609 (63.980) 640.529

Otros intangíveis

18.306 8 (134) 10.172

Total

5.638.981 (906.275) (1.23.616) 3.420.050 4.210.676

(\*) Agente referências de empresas. O processo de determinação do valor justo dos ativos adquiridos e dos passivos assumidos na aquisição, incluindo-se a alociação do preço de compra e avariação do agente finalizado, e teve como base os trabalhos de especialistas avaliadores contratados para referida determinação no qual não é possível determinar valor útil. a. Teste para redução do valor recuperável

A provisão para perda por redução do valor recuperável foi reconhecida em relação ao agor, marcas e patentes e contratos com clientes de cada unidade geradora de caixa (UGC) na unidade na unidade geradora de caixa (UGC), segue:

Highbline II Lemvig RJ

2024 2023 2024 2023

Adições

(174.413) (381)

Marcas e patentes

- (24)

Contratos com clientes

(523.971) (538.869)

Total

(698.408) (539.250)

As perdas por redução do valor recuperável nos intangíveis da UGC foi incluído da demonstração do resultado do exercício em "Perdas ao valor recuperável dos ativos". Para fins de teste ao valor recuperável, a Companhia considerou o valor em uso e valor justo através do cálculo do valor presente dos fluxos de caixa futuros relacionados à UGC, considerando premissas em bases nominais. A Companhia e suas controladas adotam, com unidade de geradora de caixa (UGC) o portfolio total em cada uma das empresas. As principais premissas utilizadas para estimar o valor recuperável são definidas a seguir. Os valores atribuídos às premissas representam a avaliação de tendências futuras da administração em setores relevantes e foram baseadas em dados históricos de fontes internas e externas.

Em percentual

2024 2023

Taxa de desconto

11,52 10,69

Taxa de crescimento na perpetuidade

9,2 3,53

As demais premissas utilizadas neste teste estão relacionadas à queda da receita decorrente de cancelamentos de contratos com clientes de longo prazo, em virtude da aquisição da Oi Móvel por 3 dos maiores clientes da Companhia, em 2023. Em 2024, o resultado do teste foi substancialmente impactado pela inadimplência da Oi S.A., conforme descrito na nota 1.2. I. A movimentação do intangível em 31 de dezembro de 2024:

Consolidado

31.12.2023

Custo

Amortização

Perdas valor recuperável

1.328 1.328

Saldo em 31 de dezembro de 2023

5.606.871 (642.768) (1.23.617) 3.420.050

Adições

20.633 -

Aquisições

6.909 -

Amortizações

(338.918) -

Perdas por valor recuperável

5.392 (338.918)

Saldo em 31 de dezembro de 2024

5.634.413 (981.688) (1.23.617) 3.420.050

10. A movimentação na controladora é demonstrada como segue:

Saldo em 31 de dezembro de 2023

## Aos Diretores e Acionistas da CAP TC Torres e Participações S.A. São Paulo – SP

### Abstêniação de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da CAP TC Torres e Participações S.A. "Companhia", identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia e suas controladas pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

### Base para abstenção de opinião

#### Transação com a OI (impacto da controlada Lemvig)

Conforme nota explicativa nº 1.2 das demonstrações financeiras, a controlada direta Lemvig RJ Empreendimentos Imobiliário S.A. está negociando com a OI a devolução de ativos, o recebimento do valor registrado na rubrica de contas a receber de R\$ 65.594, e o pagamento do valor registrado na rubrica de contas a pagar – aquisição de R\$ 637.956. Nesta negociação a Controlada deixou de registrar a receita com a OI a partir de 01 de setembro de 2024. Esta negociação indica a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Até a data da conclusão do nosso trabalho a negociação não foi concluída. Se a negociação tivesse sido efetuada, certos elementos das demonstrações financeiras poderiam ter sido afetados de forma relevante. No entanto, foi impraticável para nós determinar os efeitos dos ajustes.

#### Arrendamento financeiro da controlada Lemvig

Conforme nota explicativa nº 15 as demonstrações financeiras consolidadas, o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 apresenta a rubrica de Direito de arrendamento no montante de R\$ 1.158.582 mil e Passivo de arrendamento no montante de R\$ 1.261.093 mil (R\$ 1.346.934 mil e R\$ 1.522.427 mil respectivamente em 2023), dos quais R\$ 140.720 mil e R\$ 152.536 mil, respectivamente (R\$ 138.260 mil e R\$ 144.708 mil, respectivamente em 2023) se referem à controlada Lemvig RJ Empreendimentos Imobiliário S.A. Até a data de conclusão dos nossos trabalhos, a Companhia não havia elaborado a conciliação dos prazos dos arrendamentos conforme contratos vigentes para o exercício findo

## CAP TC Torres e Participações S.A.

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2024 e 2023, referente aos saldos da controlada Lemvig RJ Empreendimentos Imobiliários S.A. Se a Companhia tivesse efetuado a referida conciliação, certos elementos das demonstrações financeiras poderiam ter sido afetados de forma relevante. No entanto, foi impraticável para nós quantificar os efeitos dos ajustes.

### Provisão para desmobilização (impacto da controlada Lemvig)

Conforme nota explicativa nº 16 às demonstrações financeiras consolidadas, a Companhia possui provisão para desmobilização no montante de R\$ 146.520 mil (R\$ 173.602 mil em 2023). A controlada da Companhia, Lemvig RJ Empreendimentos Imobiliários S.A., não observou as disposições do CPC 12 – Mudanças em Passivos por Desativação, Restauração e Outros Passivos Similares, que requer a contabilização de provisão de desmobilização, pelo valor presente da despesa provável de desmobilização, que incluem o custo de desmontagem e remoção das torres e infraestrutura instaladas nos terrenos e topo de prédios, em contrapartida ao ativo imobilizado. Até a data de conclusão dos nossos trabalhos, a Companhia não elaborou a análise e registro contábil da provisão de desmobilização de ativos (ARO) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023 de sua controlada Lemvig RJ Empreendimentos Imobiliários S.A. Se a Companhia tivesse efetuado a referida análise e registro contábil, certos elementos das demonstrações financeiras poderiam ter sido afetados de forma relevante. No entanto, foi impraticável para nós quantificar os efeitos dos ajustes.

### Relatório do exercício até 12 de julho de 2023 (impacto da controlada Lemvig)

Conforme nota explicativa nº 1 às demonstrações financeiras, a Companhia teve alteração de acionista no dia 12 de julho de 2023 e a Companhia não nos apresentou a totalidade da documentação suporte, referente as contas de resultado do período de 01 de janeiro a 12 de julho de 2023, impossibilitando a conclusão dos nossos testes de auditoria dos seguintes montantes: (i) receita líquida de R\$ 223.780 mil,

(ii) custo do serviço prestado de R\$ 26.722 mil, (iii) resultado financeiro de R\$ 1.186 mil e (iv) imposto de renda e contribuição social de R\$ (24.578) mil. Em decorrência desse assunto, não foi possível determinar se teria havido necessidade de efetuar ajustes nessas contas, assim como nos elementos componentes do balanço patrimonial, demonstrações do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa dos exercícios findos naquelas datas..

### Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards

Board (IASB) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

### Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada Base para abstenção de opinião, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumpremos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.



São Paulo, 28 de agosto de 2025

KPMG Auditores Independentes

CRC 2SP-014428-0-6

Laerte de Meireles Cabral

Contador CRC 1RJ – 110943/0-5



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/3B77-B472-820B-DA39> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3B77-B472-820B-DA39



### Hash do Documento

B362BAC3990BD9C8C8C39A963CE380BBC95092CB8CC9FFC2DC537D9E06FD9CB7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/11/2025 é(são) :

JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) -

39.732.792/0001-24 em 01/11/2025 02:50 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

